

Lei nº 611/6 de 17 de Setembro de 1996.

"Aprova Desmembramento de área no Bairro Santa Edwiges e das outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aprovada o desmembramento Bairro Santa Edwiges, neste Município, a favor do Sr. Paulo Mariano Junior, transformando a área desmembrada em loteamento, conforme plantas e memorial descritivo, integrantes desta Lei.

ART. 2º - As ~~normas~~ normas que regem este desmembramento deverão estar enquadrados no sistema habitacional do Município, segundo em anexo, código de obras e Posturas Municipais, CODOMA, ZEE e ZRMA.

ART. 3º - Ficam oficializadas as denominações das ruas indicadas no desmembramento: Rua Maria de Lourdes Brito Junior; Rua Luiz Maria Junior Filho; Rua Sebastião Maria Junior.

ART. 4º - Recogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

~~Prefeitura~~ Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no, 19 de Setembro de 1996.

JOSE BARBOSA NADALIM

PREFEITO MUNICIPAL